



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.172, de 10 de janeiro de 2019.

**Altera disposições da Lei nº 4.170,  
de 26 de dezembro de 2018.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Quadros I, Quadros II e o parágrafo único do art.1º, da Lei nº 4.170, de 26 de dezembro de 2018, que passam a vigor com a seguinte redação:

## Quadro I

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Nº. de Vagas</b>	<b>Carga Horária/Semanal</b>	<b>Valor</b>
Agente de Combate às Endemias	03	40 horas	R\$ 1.344,09
Técnico em Enfermagem	05	40 horas	R\$ 1.160,80
Cuidador	02	07 horas	R\$ 255,18
Recepcionista	07	40 horas	R\$ 1.038,44
Cozinheiro	01	40 horas	R\$ 889,20
Agente Comunitário de Saúde	12	40 horas,	R\$ 1.344,09
Enfermeiro	04	40 horas	R\$ 4.363,38
Odontólogo	03	40 horas	R\$ 5.267,16
Médico Clínico Geral	01	40 horas	R\$12.961,45

## Quadro II

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Nº. de Vagas</b>	<b>Carga Horária/Semanal</b>	<b>Padrão</b>
Motorista	04	40 horas	6
Serventes	08	40 horas	1
Odontólogo	03	20 horas	10
Médico Veterinário	01	20 horas	9
Médico Clínico Geral	05	20 horas	11
Médico Psiquiatra	01	20 horas	11
Psicólogo	01	30 horas	10
Assistente Social	01	30 horas	10
Médico Ginecologista/Obstetra	02	20 horas	11
Fisioterapeuta	01	20 horas	10
Auxiliar de saúde bucal	04	40 horas	3
Auxiliar de Farmácia	02	35 horas	3
Farmacêutico	01	20 horas	9



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Parágrafo único.** A contratação será temporária de excepcional interesse público, a contar da data da publicação da presente Lei, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses.

**Art.2º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 4.170, de 26 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de janeiro de 2019.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Adair Alberto Oliveira de Souza**  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº 001/2019

Taquari, 07 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, visa alteração da Lei nº 4.170, de 26 de dezembro de 2018.

O presente projeto objetiva alterar a lei supracitada:

- O cargo de farmacêutico de 40 horas, passando para 20 horas, uma vez que o servidor que estava licenciado retornou ao trabalho;
- O cargo de Médico Clínico Geral, passando a constar o valor ao invés de padrão; e
- Acrescenta meses ao parágrafo único, ou seja, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Vânius Viana Nogueira**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.